



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 156/2021
Publicação: Jornal D.O.
Edição: 202 Data 07/10/21

LEI Nº 2551/2021

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO PARÁGRAFO ÚNICO
DA LEI Nº 1218/2005.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1218/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiro e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Cordeiro, através de seus órgãos competentes, darão o apoio técnico interdisciplinar e necessário ao regular exercício das funções do Conselho."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da lei 1218/2005.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2021.


Pablo Sérgio de Freitas
Presidente